

LEI N° 1.347, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre Inclusão de Caminhada em
Comemoração ao Aniversário do Estatuto
da Criança e Adolescente – ECA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Barreiras o Dia da Caminhada comemorativa da Lei N° 600/2003 que “Institui a semana da Criança e do Adolescente” do dia 11 a 18 de Agosto.

Art. 2º. O trajeto da Caminhada Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente com saída da Câmara de Vereadores até a Praça Castro Alves.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 27 de março de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal